



Município de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 043/2019

Administrativo
1477 2019
043 2019
Pregão
496
⊕

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104/2019

OBJETO: EVENTUAL FORNECIMENTO DE CONDICIONARES DE AR COM INSTALAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1477/2019 EDITAL: 043/2019 PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2019

EMPRESA: LN MAGAZINE LTDA-ME

ENDEREÇO: RUA JERÔNIMO MONTEIRO, 38 – CENTRO – APIACA-ES

CNPJ: 25.252.229/0001-44

TELEFONE: 28-3557-0210

E-MAIL: megamagazinees@gmail.com

Ao vigésimo sétimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, na sala da Secretaria Municipal de Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua, situado na Praça Visconde Figueira, s/n, segundo andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, **Maria Cristina Cretton França**, nos termos do **Decreto Municipal nº015 de 17 de fevereiro de 2017 e nº081 de 01 de agosto de 2017 e alterações posteriores**, face a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para o eventual fornecimento de condicionadores de ar com instalação, segundo critérios estabelecidos no **EDITAL 043/2019** e, ainda, em virtude da deliberação do **Exmº Sr. Prefeito Municipal, Sr. Josias Quintal de Oliveira**, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa **LN MAGAZINE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº**25.252.229/0001-44**, representada por **Luis Fernando de Oliveira Souza**, portadora da carteira de identidade nº **09448949-9**, conforme abaixo:

ITEM	QTD	QTD. MIN. A SER ADQUIRIDA	UND	DESCRIÇÃO	LN	
					UNIT.	TOTAL
006	12	1	und	Ar condicionado Split HI WALL 22.000 BTUs, frio, classe A - 220V, com instalação.	3.595,00	43.140,00
TOTAL					R\$ 43.140,00	

1. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

1.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.

2. FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento dos materiais deverá ser realizado a partir da requisição no sistema Online do ORGÃO GERENCIADOR especificando quantidade, descrição completa do material e finalidade, para secretaria de Planejamento que realizará a averiguação de dotação orçamentária.

2.2. Ficará a cargo das Secretarias solicitantes, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.

3. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

3.1. Os itens serão entregues e instalados nos endereços dos órgãos participantes conforme relação abaixo.

3.2. A quantidade solicitada será empenhada de acordo com a requisição de compras expedida pelo órgão gerenciador.

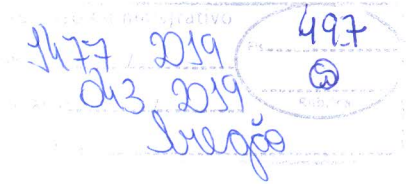
085.183.728
25.252.229/0001-44
LN MAGAZINE LTDA - ME
Rua Jerônimo Monteiro, Nº 38 - LJ 01
B. Centro - CEP 29.490-000
APIACA - ES



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 043/2019

3.3. Ficará a cargo do Secretário ou ainda um servidor designado pela Secretaria, o recebimento e conferência do produto no ato da entrega e durante todo o processo de instalação e testes.

ENDEREÇOS:



a) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Pça. Visconde Figueira, 57- Centro- Santo Antônio de Pádua-RJ

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Pça. Visconde Figueira, 57- Centro - Santo Antônio de Pádua-RJ

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Rod.: Renato de Alvim Padilha, Km01 Bairro Divinéia- Santo Antônio de Pádua-RJ

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Rodovia Renato de Alvim Padilha, Km 02 -Bairro Divineia- Santo Antônio de Pádua-RJ

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rua: Major Padilha, 241, Bairro Centro- Santo Antônio de Pádua-RJ

f) SECRETARIA MUNICIPL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

Rua Dr. Amilcar Perlingeiro, s/n- Bairro Tavares- Santo Antônio de Pádua-RJ

g) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Dr. Amilcar Perlingeiro, s/n - Bairro Tavares- Santo Antônio de Pádua-RJ

h) ASSESSORIA DIRETA DO GABINETE

Pça: Visconde Figueira, 57 - Centro- Santo Antônio de Pádua-RJ

i) SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Rua: Major Padilha, 241, Bairro Centro- Santo Antônio de Pádua-RJ

j) SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E RECURSOS MINE-RAIS

Rua Dr. Amilcar Perlingeiro, s/n- Bairro Tavares- Santo Antônio de Pádua-RJ

k) PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Pça. Visconde Figueira, 57 - Centro- Santo Antônio de Pádua-RJ

l) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: Dr. Ferreira da Luz, 44 - Centro- Santo Antônio de Pádua-RJ

4. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DA ATA

4.1. Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** assinar a ATA DE REGISTRO após a convocação realizada pelo **Município de Santo Antônio de Pádua**.

4.2. O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.





Município de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 043/2019

Administrativo
1477 219 498
043 2019
Preços

4.3. O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de fornecimento), a ser expedida pelo **Órgão Gerenciador**, mediante declaração do servidor responsável atestando o início da atividade.

4.4. Ficará a cargo de um servidor designado pela CONTRATANTE a ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Santo Antônio de Pádua, que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

4.5.1. O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de fornecimento), a ser expedida pelo **Órgão Gerenciador**, mediante declaração do servidor responsável atestando o início da atividade

5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega do material, que será de acordo com as necessidades do Órgão Solicitante, é de no máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da emissão da nota de empenho.

5.1.1. Por prazo de entrega entende-se o prazo considerado até que o material seja descarregado e recebido no local de entrega fixado pelo **CONTRATANTE**.

5.1.2. Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do **CONTRATANTE**.

6. DA INSTALAÇÃO

6.1. A instalação deve ser realizada no mesmo dia da entrega, seguindo as orientações do Secretario da secretaria solicitante ou alguém designado por ele, desde que não viole o termo de garantia do aparelho e/ou ignore as boas praticas de instalação contida no manual de instalação de cada aparelho.

6.2.2. A instalação só poderá ser adiada mediante acordo por escrito devidamente assinado pelo Secretario da secretaria solicitante ou alguém designado por ele.

6.2.3. Entende-se por instalado, o equipamento que esteja devidamente fixado e conectado a rede elétrica, seguindo todas as instruções do manual de instalação de forma a não ferir o termo de garantia do aparelho, seguindo as normas da NBR5410 e NR-10 e devidamente testado.

6.2.4. O teste deve sanar qualquer duvida sobre o bom funcionamento do equipamento que deve realizar a atividade fim do mesmo.

6.2.5. A contratada deverá comprovar a instalação e o bom funcionamento do equipamento através de um documento devidamente assinado pelo Secretario da secretaria solicitante ou alguém designado por ele.

6.2.6. O documento deve conter no mínimo os seguintes itens:

- nome, CPF e telefone do técnico responsável pela instalação;
- endereço de instalação;
- itens instalados;
- testes realizados;
- nome, CPF e telefone do Secretario da secretaria solicitante ou alguém designado por ele;

7. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

7.1. O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, de todo e qualquer material que durante o período de garantia venha a apresentar defeito de fabricação, e outras não conformidades é de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE.

8. PRAZO DA ATA

8.1. O prazo da Ata do Registro de Preços terá validade de **12(doze) meses**. A contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

085.183.728
25.252.229/0001-44
LN MAGAZINE LTDA - ME
Rua Jerônimo Monteiro, Nº 38 - Lj 01
B. Centro - CEP 29.450-000

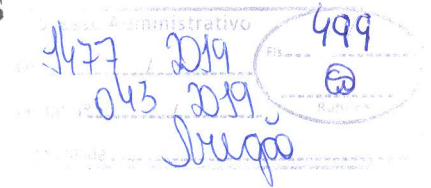


Município de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 043/2019



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Fornecer e instalar na quantidade requisitada rigorosamente conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços a serem cumpridas por quem atestar o recebimento e quando autorizado pela **Secretaria solicitante**;
- 9.2. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o **artigo 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93**;
- 9.3. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente na nota de empenho, atentando-se e responsabilizando-se por quaisquer inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;
- 9.4. Que o material constante na Ata seja entregue, descarregado e instalado de acordo com o endereço indicado pelo Órgão Gerenciador
- 9.5. Comprovar a instalação, teste e bom funcionamento através de documento assinado pelo Diretor da escola/creche ou alguém designado por ele ou ainda um servidor designado pela Secretaria solicitante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Pagar pontualmente pelo **objeto**;
- 10.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- 10.3. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes;
- 10.4. Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE;
- 10.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA;
- 10.6. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

11. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.
- 11.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.
- 11.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.
- 11.6. Ficará a cargo do Secretário da secretaria solicitante ou alguém designado por ele, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas e instalações do material.
- 11.7. Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obriga-

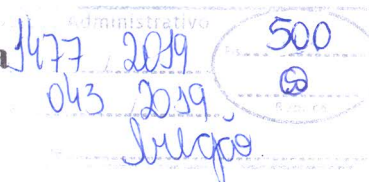


Município de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 043/2019



ções contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

12. GARANTIA MATERIAIS

12.1. Será condição para pagamento dos serviços prestados que a Contratada encaminhe juntamente com a Nota Fiscal e demais documentos, o **Termo de Garantia** que assegurará, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, o período mínimo de **12 (doze) meses**, mesmo após o encerramento do contrato e o documento que comprova a instalação, o teste e o bom funcionamento dos equipamentos instalados, devidamente assinado pelo Secretário ou alguém designado por ele.

13. DAS CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1.1. Fornecer e instalar na quantidade requisitada rigorosamente conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços a serem cumpridas por quem atestar o recebimento e quando autorizado pela **Secretaria Municipal solicitante**;

13.2. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o **artigo 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93**;

13.3. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente na nota de empenho, atentando-se e responsabilizando-se por quaisquer inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

13.4. Que o material constante na Ata seja entregue, descarregado e instalado de acordo com o endereço indicado pelo Órgão Gerenciador

13.5. Comprovar a instalação, teste e bom funcionamento através de documento assinado pelo Diretor da escola/creche ou alguém designado por ele ou ainda um servidor designado pela Secretaria solicitante

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

14.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

14.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

14.4. Entende-se por atraso o prazo que exceder **15 (quinze) dias** da apresentação da fatura.

14.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o **Município de Santo Antonio de Pádua** fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira**.

15. DAS SANÇÕES

15.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02**, quando:

15.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;

15.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame

15.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;

15.1.4. Não manter a proposta;

15.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;



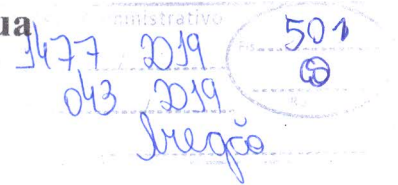


Município de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 043/2019



15.1.7. Cometer fraude fiscal.

15.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

15.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

15.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

15.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Santo Antônio de Pádua**, por prazo não superior a dois anos;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **objeto**.

15.4. A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

15.4.1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;

15.4.2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;

15.4.3. Rescisão do contrato;

15.4.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos ou por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

15.4.6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

15.6. Ocorrendo atraso injustificado na entrega do **material**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

15.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado, importa inexecução total do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o **Município de Santo Antônio de Pádua** a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93**.

15.8. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao **Município de Santo Antônio de Pádua** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

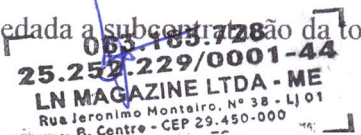
15.9. As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao **Município de Santo Antônio de Pádua** e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

15.10. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao **Município de Santo Antônio de Pádua**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

15.11. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no **artigo 78, I a XI da Lei Federal nº 8.666/93**, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções estipulada em leis e neste edital.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93** é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação.



Handwritten signature/initials

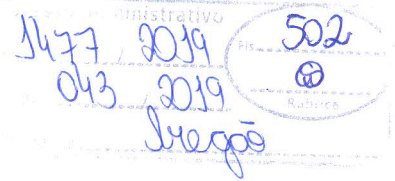


Município de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 043/2019



17. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. A revisão e o cancelamento dos preços registrados têm como embasamento legal o Decreto Municipal nº015, de 17 de fevereiro de 2017 artigos 16, 17, 18, 19 e 20 conforme abaixo:

“Art. 16 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1.993, ou no art. 7º nº 10.520, de 2.002.



Município de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 043/2019

Administrativo
1477, 2019
043, 2019
503
Preço

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou*
- II - a pedido do fornecedor."*

Maria Cristina Cretton França
Responsável pelo Órgão Gerenciador

LN MAGAZINE LTDA-ME
Luis Fernando de Oliveira Souza

083.183.728
25.252.229/0001-44
LN MAGAZINE LTDA - ME
Rua Jerônimo Monteiro, Nº 38 - LJ 01
B. Centro - CEP 29.450-000
APIACA - ES